



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza ao Poder Legislativo a conceder “Cartão de Natal” para os funcionários terceirizados.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do "Cartão Natal" no valor único de R\$ 800,00 (oitocentos e reais), no mês de dezembro de 2021, aos empregados terceirizados da Câmara Municipal de Congonhas com vínculo empregatício no mês de dezembro do atual exercício.

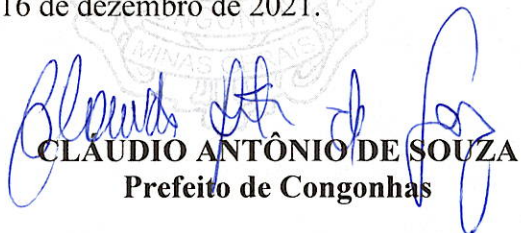
§ 1º O objetivo do "Cartão Natal" é possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos de higiene pessoal, limpeza e material de livraria e papelaria.

§ 2º Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instruído no caput para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Legislativo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de dezembro de 2021.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

